LEI Nº 863/2007
De 09 de março de 2007.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a abrir o Crédito Especial abaixo especificado, no Orçamento do vigente exercício:

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 – Educação
364 – Ensino Superior
0080 – Apoio a Manutenção do Ensino Superior, Educ. Especial e Ens. Superior
005001.1236400802.043 – APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR
00465 – 333909200000 – Despesas de Exercícios Anteriores – 00500 – Recursos Próprios.....R$ 33.200,00

Art. 2º - Para fazer face à abertura do Crédito Especial, constante do Art. 1º desta Lei, ficam anuladas as seguintes dotações do Orçamento vigente:

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 - Educação
364 – Ensino Superior
0080 – APOIO A MANUT. DO ENSINO SUPERIOR, EDUC. ESPECIAL E ENS. SUPERIOR
005001.1236400802.091 – APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR
00216 – 333901800000 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES – 00500 – Recursos Próprios.....R$ 33.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros – ES.
Em, 09 de março de 2007.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal